

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

Processo Administrativo 2414/2020

1. **REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 1205/2018, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal 123/06 e suas alterações e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
2. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO
3. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
4. **TIPO:** Menor Preço Global (**Fator “k”**)
- 4.1. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta – Empreitada Por preço Global
5. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**
 - 5.1. **DATA:** 10 de Julho de 2020
 - 5.2. **HORA:** 09h00
 - 5.3. **LOCAL:** Salão de Licitações, na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia
6. **OBJETO:** Prestação de serviços de engenharia civil para construção de galpão em concreto pré-fabricado com a finalidade de abrigar a feira livre do município de Serrinha/BA.
7. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
 - 7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
 - 7.2. Não serão admitidas empresas em consórcio e não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.
 - 7.3. Em consonância com a Lei Estadual nº. 9.433/05, em seu art. 200, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
 - 7.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.
 - 7.5. Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
8. **CRENCIAMENTO**
 - 8.1. Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.
 - 8.1.2. O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social. No caso das sociedades por ações, deverá estar acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores que comprovem tal finalidade.
 - 8.1.2.1. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO I**, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
 - 8.1.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, **assinada pelo representante legal da empresa. ANEXO II.**

8.1.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.1.5. Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado pleno conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do edital para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO III.**

8.1.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

8.1.7. O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto, em original ou cópia autenticada.

8.1.8. A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência, bem como o item 10.5 do edital.

8.2. Da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação

8.2.1. A Proposta e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

8.2.2. Após a presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

8.3. Da proposta de preços (FATOR “K”)

8.3.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Projeto Básico, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, a qual deverá ser expressa em multiplicador “k”, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

8.3.2. A proposta de preços deverá ser elaborada, com estrita observância a forma dos modelos constante no **Anexo IV, Planilha Orçamentária, cronograma Físico-Financeiro.**

8.3.3. O multiplicador "K" incidirá linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração.

8.3.4. O multiplicador não poderá ser superior a 1,00 (um vírgula zero).

8.3.5. Caso o multiplicador seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

8.3.6. Quando o produto do multiplicador pelos itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão desprezadas as demais casas decimais.

8.3.7. O orçamento de referência da obra ou serviço conterà todos os itens que compõem o objeto da contratação, elaborado a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no projeto básico previamente aprovado.

8.3.8. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, o cronograma físico da obra ou serviço de engenharia.

8.3.9. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

8.3.10. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

8.3.11. Composição do BDI utilizado, qual deverá ser apresentada na forma impressa em papel e no formato de planilha eletrônica em Excel;

8.3.12. Apresentar CD-R ou PEN DRIVE, contendo o arquivo com as planilhas eletrônicas no formato do software Excel, com a Planilha de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de custos unitários e o BDI detalhado. Estando as planilhas completamente destravadas, sem senhas de acesso.

- a) A não apresentação das planilhas não caracteriza motivo para desclassificação das propostas
- b) Tal exigência visa facilitar a conferência da planilha dando maior celeridade ao processo de julgamento das propostas;
- c) As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais, tanto no preço unitário quanto no preço total;

8.4. O valor estimado do objeto da licitação é de **R\$ 970.658,95 (Novecentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

8.5. Da Habilitação

8.5.1. O envelope nº 02 “HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados.

8.5.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- b) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- c) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de identidade dos sócios da empresa;

8.5.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

8.5.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- b. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens destacados na planilha orçamentária por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, quais sejam as parcelas de maior relevância técnica da obra;
- c. Parcela de maior relevância técnica da obra onde serão necessários a comprovação e realização de no mínimo 50% dos serviços abaixo:
 - Estrutura de galpões em pórticos pré-moldados;
 - Piso de alta resistência;
 - Telhamento com telhas Metálicas;
 - Fornecimento e instalação de brises;
- d. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- e. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços.
- f. Declaração do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com declaração individual, com firma reconhecida em data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA e/ou CAU, autorizando a empresa a incluí-lo na equipe;
- g. A equipe técnica deverá conter no mínimo 01 Engenheiro Civil**
- h. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;
- i. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- j. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- k. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.5.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- Comprovação da boa situação financeira das empresas com resultado igual ou maior do que 1 em qualquer um dos índices apurados, que terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.

e) Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei.

8.6. Documentos complementares

8.6.1. **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor; Declaração de Superveniência e Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;

8.6.2. Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório, poderão também ser autenticados, na sessão horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos

8.6.3. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

8.4.22. A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

8. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.5. A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

8.6. Os licitantes entregarão à (ao) presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o credenciamento, o Envelope 01 - Propostas de Preços e o Envelope 02 – Habilitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 8.7. Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 8.8. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.
- 8.9. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 8.10. A presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.11. A sessão poderá ser suspensa e as propostas serão encaminhadas e submetidas para apreciação do engenheiro civil da prefeitura, responsável técnico habilitado para verificação e conferência das propostas com relação aos custos, BDI, especificações e demais requisitos de capacidade técnica exigidos, posteriormente elaborará relatório técnico aprovando ou desaprovando a proposta apresentada com a obrigatoria justificativa e embasamento técnicos e legais.
- 8.12. A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório e relatório técnico do engenheiro responsável do município.
- 8.13. O resultado do julgamento será publicado no diário oficial com abertura de prazo legal para recurso.
- 8.14. Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.
- 8.15. Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "02" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.
- 8.16. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.
- 8.17. A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 8.18. Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.5. Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, alcançado com a aplicação do **fator "K"**, fazendo classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- 9.6. As propostas das licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar.
- 9.7. A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.
- 9.8. Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexecutáveis, em consonância com o quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005;
- 9.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 92, observado o disposto do § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45 incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

10. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.5. Decorridos os prazos legais a autoridade superior homologará o procedimento licitatório à licitante classificada em 1º lugar.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

10.6. As empresas que já detenham contratos em andamento com a contratante, somente terão o objeto da licitação adjudicados em seu favor, se comprovadamente, demonstrarem arcabouço financeiro, através da qualificação econômico-financeira. Neste caso, considerar-se-á o valor da soma dos saldos dos contratos em vigor, junto com o valor da contratação pleiteada;

10.7. Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, a adjudicatária da presente licitação será convocada para prestar o objeto.

11.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

11.2.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora do certame, em sendo convocada, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

11.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, como estabelecido na Lei Estadual nº 9.433/05.

11.5. O contratado será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.5. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

12. DO PAGAMENTO

12.5. A medição dos serviços será feita por prepostos da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, quinzenalmente e/ou, um representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, bem como um representante da Secretaria de Planejamento de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

12.6. Considerando a medição feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e/ou prepostos designados pela mesma, os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

12.7. As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

12.8. Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

12.9. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

12.10. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

12.11. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

13. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

13.5. A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

14.5. A forma de execução do serviço do presente contrato será feita de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.5. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

15.6. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

15.7. Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

15.8. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.5. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

16.6. Executar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

16.7. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

16.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

16.9. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

16.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.11. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.

16.12. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

16.13. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;

16.14. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

16.15. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

16.16. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.5. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
67001	1004	44905100	44

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

18.5. Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se, esta, a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

18.6. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora de serviço serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

18.7. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

18.8. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

19. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

19.5. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos art. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

19.6. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

20.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

20.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

20.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

20.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

20.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.3. Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

20.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

20.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

20.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

20.7. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

20.8. A rescisão poderá ocorrer conforme estabelecido no art. 168 da Lei Estadual 9.433/2005

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.5. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

20.6. A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

20.7. O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

21. RECURSOS

21.5. O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.5. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

22.6. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

23. DA TRANSFERÊNCIA

23.5. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

24.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

24.8. Havendo necessidade, visando assegurar bom andamento do certame, o Pregoeiro poderá utilizar-se de ADENDO, para adicionar informações aos licitantes que considerar relevantes para correções do edital, desde que, não venham a interferir na formulação da proposta.

24.9. Caso o ADENDO venha a interferir na formulação das propostas, este será denominado “ADENDO MODIFICADOR”, e o edital será republicado com a devolução do prazo inicial.

24.10. Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

24.11. Ficará assegurado a Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.12. Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.

24.13. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

24.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

24.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Serrinha.

24.17. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

24.18. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.19. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: licitacaoserrinha@gmail.com e copel@serrinha.ba.gov.br ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 8h00 às 14h00. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: (75) 32618500.

24.20. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: www.serrinha.ba.gov.br para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

24.21. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

24.22. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

24.24. Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I – Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;

Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento;

Anexo III – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo da Carta-Proposta e Proposta Financeira;

Anexo V – Atestado de Visita Técnica;

Anexo VI – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor; Declaração de Superveniência e Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Projeto Executivo contendo: Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e BDI.

Serrinha, 22 de junho de 2020.

CRISTIANNE MATOS DO AMARAL
Presidente da CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Serrinha, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Serrinha, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2020.

Nome do Representante:

RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serrinha, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO IV - MODELO DA CARTA-PROPOSTA E PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Serrinha
A/c: Comissão Permanente de Licitação

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG: CPF:

TELEFONE:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020	OBJETO: Prestação de serviços de engenharia civil para construção de galpão em concreto pré-fabricado com a finalidade de abrigar a feira livre do município de Serrinha/BA.
	Multiplicador "k" Numeral e por extenso [OBS.: máximo admitido de 1,00, limitado a 02 (duas) casas decimais em algarismo, nos preços unitários e no valor total da planilha orçamentária]
	Valor Global
	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:
Valor Global por extenso	
	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA () DIAS [≥60]

Declaramos expressamente que:

A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.

B- Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela execução/fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

C - Em atendimento ao art. 136 da Lei 9.433/05 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:

() Caução em dinheiro () Seguro garantia

() Fiança bancária

Data: _____ de _____ de 2020.

Atenciosamente,

**RAZÃO SOCIAL - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

OBSERVAÇÃO: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa. A carta-proposta bem como a proposta financeira deverão estar devidamente assinadas ou rubricadas em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Anexo V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante, responsável técnico que abaixo assina, portador do CPF, compareceu para vistoria técnica, tomando conhecimento de todas as informações e das condições do local da demais informações pertinentes para cumprimento das obrigações do objeto da Tomada de Preços nº004/2020.

SERRINHA - BA-, _____, _____ de 2020.

Thiago Oliveira Cordeiro Dantas
Chefe Setor de Compras e Serviços

ou

Declaramos que a vistoria técnica realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Termo de Referência.

SERRINHA - BA-, _____, _____ de 2020.

EMPRESA:

CNPJ:

RESPONSÁVEL:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO VI

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE ; NEGATIVA DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR; e NÃO POSSUIR VINCULO COM SERVIDOR PUBLICO OU EMPRESA PÚBLICA

(nome empresarial da licitante)
inscrita no CNPJ N.º : _____, com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no **Tomada de preços n.º 004/2020**, DECLARA expressamente que:

- a) até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.
- b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- c) Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrito (a) no CNPJ sob nº 13.845.086/0001-03, com sede na Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia, CEP 48.700-000, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Adriano Silva Lima, Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo 2414/2020 e Tomada de Preços 004/2020**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de engenharia civil para construção de galpão em concreto pré-fabricado com a finalidade de abrigar a feira livre do município de Serrinha/BA, sob o regime de empreitada por preço global.

Planilha Orçamentária com fator “k” (Kappa) aplicado					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1					
1.2					
Subtotal item 1					

§ 2º - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 3º Será permitida a subcontratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da subcontratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
67001	1004	44905100	44

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente executado o valor resultante da aplicação do multiplicador “k” de **NN,NN [em duas casas decimais]**, incidente linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração.

§ 1º O valor global de R\$ (O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

§ 2º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

§ 3º - O pagamento à empresa vencedora do certame será efetuado através de Ordem Bancária ou Crédito em Conta Corrente em até 10(dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão do Recibo e/ou da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição.

3.2. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

3.3. Carta de encaminhamento;

3.4. Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias, devendo conter ainda, no corpo da nota, o número do boletim de medição a que se refere, objeto do convenio, número do convenio e sigla da entidade concedente, número do contrato e da licitação e número do CEI da obra.

3.5. Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização, contendo o atesto e assinaturas dos: secretário municipal da pasta, engenheiro fiscal da obra, engenheiro responsável técnico da empresa, Prefeito.

3.6. Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.

3.7. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;

3.8. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;

3.9. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;

3.10. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável);

3.11. Apresentação das CND (certidões Negativas de Débitos), atinentes a sua regularidade fiscal (INSS, FGTS, CNDT, CND Estadual, e Dívida Ativa da União);

3.12. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

3.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

3.14. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

IV - CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade de 12 (doze) meses, considerando-se, para o lapso inicial, a variação ocorrida desde a data base do orçamento de referência, elaborado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 146 da Lei Estadual 9.433/2005;

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC ou dos índices específicos de reajustamento de obras, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual no 9.433/05, e afetarão exclusivamente as parcelas do objeto cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual no 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei no 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei estadual no 9.433/05.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A vigência deste contrato será pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da lei 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

6.2. Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

6.3. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;

6.4. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.5. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

6.6. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o contratante;

6.7. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atender para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

6.8. Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

6.9. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

6.11. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

6.12. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 6.13. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 6.14. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- 6.15. Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- 6.16. Executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- 6.17. Prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- 6.18. Alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.
- 6.19. Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART/RRT e proposta do licitante;
- 6.20. Cópia do Diário de Obra;
- 6.21. Realizada a medição final, a CONTRATADA deverá solicitar ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, formalmente, o recebimento provisório;
- 6.22. Para o recebimento definitivo da obra a CONTRATADA deve apresentar o Relatório "AS BUILT";
- 6.23. Apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva certidão negativa de débito – CND.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obrigará-se a:
- a. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
 - b. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
 - c. Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
 - d. Eliminar fatores restritivos a flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
 - e. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.
 - f. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
 - g. Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
 - h. Manter, no local da obra, Livro-Diário, e registrar todas as ocorrências relevantes;
 - i. Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;
 - j. Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;
 - k. Encaminhar à autoridade competente, por meio de expediente, justificado, motivado e fundamentado (Leis 9.784/1999 e art. 65 da Lei 8.666/93), eventuais pedidos de:
 - a. Alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato;
 - b. Modificações no cronograma físico-financeiro;
 - c. Substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

13. Solicitar ao Ordenador de Despesa, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
14. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
15. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
16. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- a. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- c. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - ii. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
 - iii. 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- e. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente.
- f. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº. 8666/93.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

§ 3º O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a. A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b. A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c. A Contratada ceder ou transferir o presente Contrato a terceiros, ressalvado o disposto na Cláusula Terceira deste contrato, no limite da subcontratação ali previsto;
- d. A Contratada requerer e tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

e. A Contratada deixar de atender os serviços, objeto deste Contrato, com rapidez, eficiência e qualidade;

XII-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

A Contratada se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato na conformidade da Tomada de Preços nº 03/2020 e à proposta do licitante vencedor, que, com seus anexos, integram este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 Para cumprimento da execução do Contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia em favor da Contratante, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do respectivo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato. A garantia do contrato poderá ser efetuada, conforme determina o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

15.2 Caução em dinheiro ou título da dívida pública, sendo que o mesmo deverá ter boa liquidez no mercado, e, devidamente garantida por uma instituição bancária ou de investimentos;

15.3 Fiança bancária;

15.4 Seguro-garantia.

15.5 A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, depois de verificada a inexistência de qualquer débito;

15.6 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

15.7 Poderá ainda a contratada efetuar seguro de responsabilidade civil, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do início das obras/serviços, em nome da Prefeitura, cuja apólice será calculada sobre o valor global do Contrato, e sua não concretização implicará na revogação do contrato administrativo, e aplicações de sanções Administrativas e multas.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de SERRINHA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Adriano Silva Lima
Prefeito
Prefeitura Municipal de Serrinha
CONTRATANTE

Nome.....
Função:
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO VIII

TERMO DE REFERENCIA e PROJETO BASICO

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação para construção de galpão em concreto pré-fabricado com a finalidade de abrigar a feira livre do município de Serrinha/BA, atendeu assim, o anseio da população local.

2 – OBJETO:

Prestação de serviços de engenharia civil para construção de galpão em concreto pré-fabricado com a finalidade de abrigar a feira livre do município de Serrinha/BA. Os serviços serão realizados sob fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3 – DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

Conforme projeto básico elaborado pelo setor de engenharia.

4 – PAGAMENTO:

Os serviços executados devem ser pagos, mediante medição, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

4.1 – São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

- a) Emissão de notas fiscais
- b) Atestado emitido e assinado pelo titular da pasta correspondente, comprovando que o mesmo foi entregue de acordo com o descrito na nota fiscal.
- c) Apresentação de documento comprobatório de validade e regularidade fiscal.
- d) Apresentação das certidões negativas abaixo:
 - Certidão negativa Municipal;
 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
 - Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
 - Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - Certidão negativa de débitos tributário Estadual;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 44

6 – FORMA DA EXECUÇÃO:

Imediata.

7 – LOCAL DA EXECUÇÃO:

Rua Manoel Novais,1058 – Centro Serrinha, Mercado Municipal

8 – VIGENCIA DO CONTRATO:

05 meses após a homologação do contrato, podendo ser aditivado em até 25% do valor e data, o que é previsto na lei 8.666/93 e suas alterações desde que as partes assim se manifestem, com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término.

9 – Qualificação Técnica

É necessária a exigência mínima dos itens de qualificação técnica abaixo relacionados para garantir a melhor execução da obra com exigência de equipe técnica qualificada e será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 9.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 9.2. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens destacados na planilha orçamentária por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, quais sejam as parcelas de maior relevância técnica da obra;
- 9.3. Parcela de maior relevância técnica da obra onde serão necessários a comprovação e realização de no mínimo 50% dos serviços abaixo:
 - 9.3.1. Estrutura de galpões em pórticos pré-moldados;
 - 9.3.2. Piso de alta resistência;
 - 9.3.3. Telhamento com telhas Metálicas;
 - 9.3.4. Fornecimento e instalação de brises;
- 9.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 9.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 9.6. Declaração do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com declaração individual, com firma reconhecida em data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA e/ou CAU, autorizando a empresa a incluí-lo na equipe;
- 9.7. A equipe técnica deverá conter no mínimo 01 Engenheiro Civil;
- 9.8. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

10 – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins, que os dados acima expostos foram elaborados com responsabilidade, no ânimo de cumprir plenamente o objeto pretendido.

Misael Cunha Neto
Secretário de Infraestrutura
Portaria 008/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Projeto Básico

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

1. CONSIDERAÇÕES

DADOS GERAIS:

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

LOCAL: RUA MANOEL NOVAIS, 1058-CENTRO, SERRINHA-BA

OBRA: GALPÃO MERCADO MUNICIPAL

ÁREA: 2.520,00 M²

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LAÉRCIO DE LIMA SANTANA CREA-BA:3000025611

1.1 FINALIDADE

O presente memorial tem por objetivo descrever os serviços e materiais a serem utilizados na execução do Galpão de Concreto Pré-Fabricado de um pavimento com área de 2520,00 metros quadrados a ser instalado no Centro do Município de Serrinha. Os serviços de mão de obra, material e projetos específicos de construção serão por conta da empresa contratada.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO GALPÃO:

As dimensões arquitetônicas do galpão são de 45,00 metros de frente por 56,00 metros de frente aos fundos, com estrutura da cobertura do tipo metálica. Com Brises de pvc na frente e fundo.

3. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

Todos os materiais e serviços relativos a este projeto serão executados dentro da técnica, estando materiais e serviços condicionados a aprovação de um responsável técnico devidamente habilitado para esta obra.

4. INSTALAÇÃO DE PLACA NA OBRA:

Confecção e instalação de placa de obra em chapa galvanizada padrão da obra, com medidas de 2,00x 2,25m, em local de boa visibilidade.

5. INFRAESTRUTURA:

As fundações e estrutura deverão ser executadas de acordo com a complexidade da edificação, atendendo suas necessidades para o bom funcionamento e sua segurança, o projeto e execução deverá ser de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação e de seu responsável técnico.

5.1. Abertura manual de valas:

Serão feitas manualmente para sapatas de 1,2x1,2m e com 1,0m de profundidade.

Lastro de concreto magro na base das sapatas com 10cm de espessura no fundo.

Escoramento de valas, escavações mais profundas, necessidade de aumento da taxa de compressão do terreno, esgotamento, rebaixamento do lençol freático e qualquer outro problema não previsto, relativo a fundação especiais, ficarão a cargo da empreiteira, que deverá ter perfeito conhecimento do local destinado às edificações.

6. ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS:

A infra e supra-estrutura serão executadas em concreto armado pré-moldado, de acordo com as Normas da ABNT. A empresa contratada para a execução será totalmente responsável por qualquer parte da estrutura por ela executada, quanto a sua resistência e estabilidade. O projeto estrutural deverá respeitar as características do projeto arquitetônico e qualquer alteração do mesmo deverá ser encaminhada ao responsável pelo projeto para análise. O projeto estrutural e alterações nos demais projetos sem o aval do responsável são de inteira responsabilidade da empresa executora da obra.

As estruturas pré-moldadas fornecidas pela empresa devem atender os exigidos na NBR 9062 e 6118, bem como serem entregues a administração as especificações utilizadas e projeto específico e ART de projeto e execução das estruturas. As especificações mínimas são o FCK de 30MPA, dimensões devem gerar pé-direito de 7,00metros, além de prever o contraventamento e tirantes adequado aos pilares.

7. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)

Execução de passeios no galpão percorrendo os 45m de frente e 45m de fundo com 2metros de largura. Deverá apresentar rampa de acessibilidade.

8.PISO INDUSTRIAL

Toda a área do galpão de 2520,00 m² será com piso industrial.

Sugerido piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 12 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza.

9.COBERTURA/CALHA

Telhas serão metálicas de aço galvanizado com e=0,5mm.

Calhas serão de fibra de vidro com dimensões especificadas em projeto.

10. LIMPEZA FINAL DE OBRA

Será removido todo o entulho, transportado para confinamento de lixo, cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos de modo a se evitar acidentes. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente na estrutura metálica.

Serrinha, 10 de junho 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

LAÉRCIO DE LIMA SANTANA

CREA-BA: 3000025611

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

TOMADA DE PREÇOS Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE GALPAO COM ESTRUTURA PRE-MOLDADA E COBERTURA METALICA NO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SERRINHA CONFORME REPASSE NUMERO .

Localização: SERRINHA-BA

BDI 25 %

Item	Descrição	Código	Fonte	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇOS INICIAIS							75.356,28
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							1.757,48
1.1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	00051	ORSE	m²	4,5	312,44	R\$ 390,55	1.757,48
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							73.598,80
1.2.1	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	90777	SINAPI	H	352	87,11	R\$ 108,89	38.328,40
1.2.2	Mestre de obras com encargos complementares	90780	SINAPI	H	704	40,08	R\$ 50,10	35.270,40
2	INFRAESTRUTURA/SUPERESTRUTURA							491.059,46
2.1	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de fôrma. af_06/2017	96523	SINAPI	m³	103,68	68,42	R\$ 85,53	8.867,23
2.2	Estrutura Galpões em Pórticos Pré-Moldados de Concreto Armado, sem Lanternim, c/Montagem, exclusive Telhas, Inclusive Fundações	04874	ORSE	m²	2520	150,00	R\$ 187,50	472.500,00
2.3	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de baldes em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m² - lançamento, adensamento e acabamento. af_12/2015	92718	SINAPI	m³	2,532	441,65	R\$ 552,06	1.397,82
2.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edificio de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	92762	SINAPI	kg	257,6	7,71	R\$ 9,64	2.482,62
2.5	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas. af_08/2017	96616	SINAPI	m³	10,368	448,44	R\$ 560,55	5.811,78
3	PAVIMENTAÇÃO/ ALVENARIA/DIVISÓRIAS							147.381,75
3.1	Piso alta resistencia, colorido, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado	10168	ORSE	m²	2520	39,80	R\$ 49,75	125.370,00
3.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 12 cm, armado. af_07/2016	94998	SINAPI	m²	180	97,83	R\$ 122,29	22.011,75
4	INSTALAÇÕES COMBATE À INCÊNDIO							2.464,13
4.1	Extintor de pó químico ABC, capacidade 8 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NRR9443, 9444, 10771	09221	ORSE	und	10	176,57	R\$ 220,71	2.207,13
4.2	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	12138	ORSE	und	10	18,68	R\$ 23,35	233,50
4.3	Sinalização com fita fixada na estrutura. af_11/2017	97051	SINAPI	und	40	0,47	R\$ 0,59	23,50
5	COBERTURA/CALHA							190.669,50
5.1	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	09961	ORSE	m²	2520	48,53	R\$ 60,66	152.869,50
5.2	Calha de coleta em fibra vidro de 6mm, fornecimento e instalação	10898	ORSE	m²	100,8	300,00	R\$ 375,00	37.800,00
6	OUTROS SERVIÇOS							58.215,34
6.1	Impermeabilização flexível, base acrílica, tipo Igoflex Branco Sika ou similar, p/lajes, calhas, varandas, terraços e coberturas de reservatorios	02341	ORSE	m²	10	47,84	R\$ 59,80	598,00
6.2	Fornecimento e instalação de brises em pvc com aletas na cor branco translúcido e montantes em alumínio ref 100 "como vent"	01933	ORSE	m²	151,5	304,25	R\$ 380,31	57.617,34
7	LIMPEZA FINAL DE OBRA							5.512,50
7.1	Limpeza geral	02450	ORSE	m²	2520	1,75	R\$ 2,19	5.512,50
Total Geral								R\$ 970.658,95

MERCADO MUNICIPAL SERRINHA
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

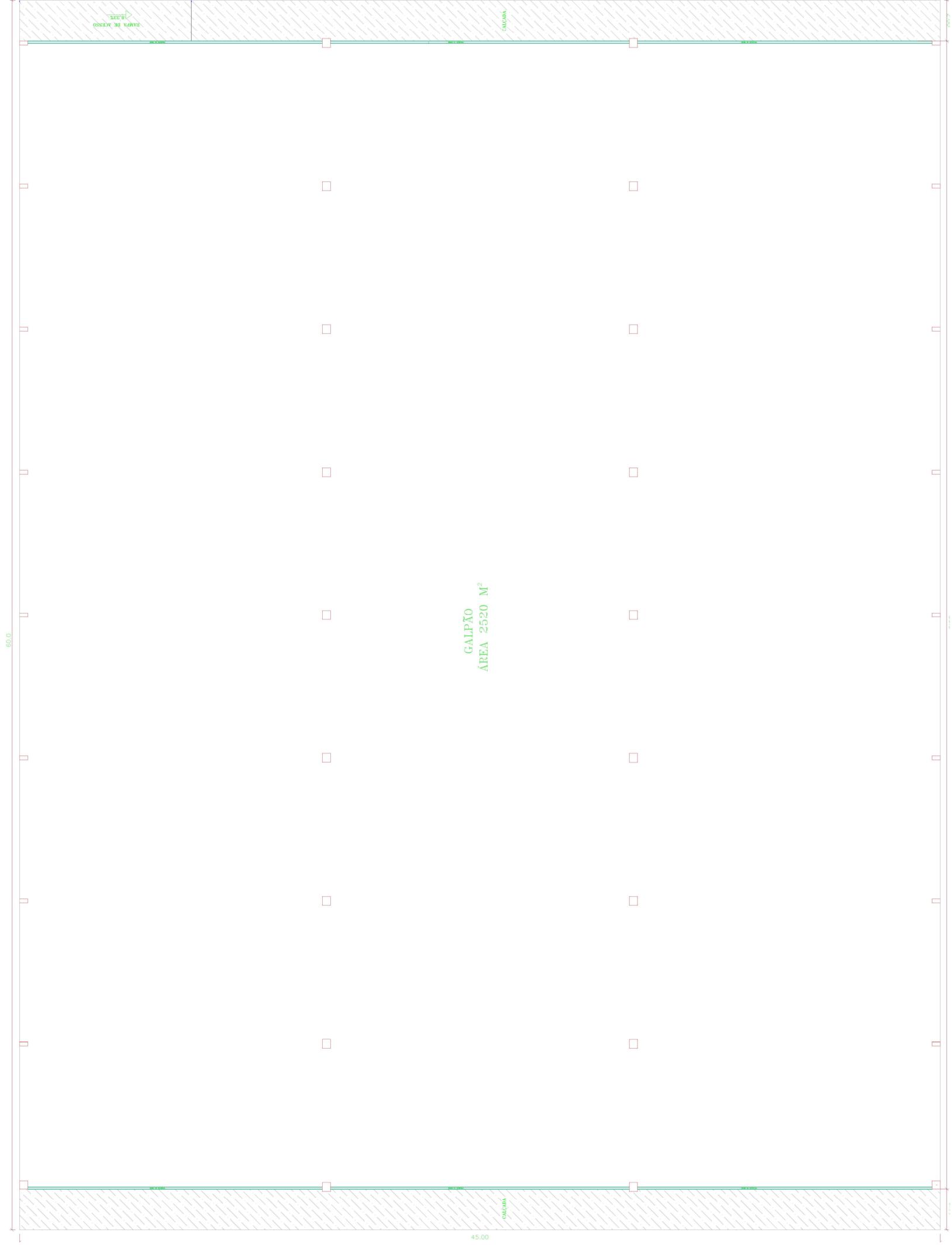


OBRA: GALPÃO MERCADO MUNICIPAL SERRINHA
LOCAL: RUA MANOEL NOVAES, 1058-CENTRO, SERRINHA-BA, CEP:48700-000
Reg.Trib.: NÃO DESONERADO

BDI OBRA 25,00%
Data: 09/06/20

ITEM	ETAPAS	VALORES	MESES					TOTAL
			MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 75.356,28	R\$ 17.331,94	R\$ 16.578,38	R\$ 16.578,38	R\$ 16.578,38	R\$ 8.289,19	R\$ 75.356,28
		7,76%	23,00%	22,00%	22,00%	11,00%	100,00%	
2.0	INFRAESTRUTURA/SUPERE STRUTURA	R\$ 491.059,46	R\$ 164.013,86	R\$ 163.522,80	R\$ 163.522,80			R\$ 491.059,46
		50,59%	33,34%	33,33%	33,33%		100,00%	
3.0	PAVIMENTAÇÃO/ ALVENARIA/DIVISÓRIAS	R\$ 147.381,75				R\$ 110.536,31	R\$ 36.845,44	R\$ 147.381,75
		15,18%				75,00%	25,00%	100,00%
4.0	INSTALAÇÕES COMBATE À INCÊNDIO	R\$ 2.464,13					R\$ 2.464,13	R\$ 2.464,13
		0,25%					100,00%	100,00%
5.0	COBERTURA/CALHA	R\$ 190.669,50				R\$ 143.002,13	R\$ 47.667,38	R\$ 190.669,50
		19,64%				75,00%	25,00%	100,00%
6.0	OUTROS SERVIÇOS	R\$ 58.215,34	R\$ 598,00				R\$ 57.617,34	R\$ 58.215,34
		6,00%	1,03%				98,97%	100,00%
7.0	LIMPEZA FINAL DE OBRA	R\$ 5.512,50					R\$ 5.512,50	R\$ 5.512,50
		0,57%					100,00%	100,00%
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI =		R\$ 970.658,95	R\$ 181.943,80	R\$ 180.101,18	R\$ 180.101,18	R\$ 270.116,82	R\$ 158.395,97	R\$ 970.658,95
		100,00%	18,74%	18,55%	18,55%	27,83%	16,32%	100,00%
TOTAL ACUMULADO DO ORÇAMENTO COM BDI =			R\$ 181.943,80	R\$ 180.101,18	R\$ 180.101,18	R\$ 270.116,82	R\$ 158.395,97	R\$ 970.658,95
			18,74%	18,55%	18,55%	27,83%	16,32%	100,00%

Laercio de Lima Santana
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000025611



CONFERRIR MEDIDAS NO LOCAL - DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

OP	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
01	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
02	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
03	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
04	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
05	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
06	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
07	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
08	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
09	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
10	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
11	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
12	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
13	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
14	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
15	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
16	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
17	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
18	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
19	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
20	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
21	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
22	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
23	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
24	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
25	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
26	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
27	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
28	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
29	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
30	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
31	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
32	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
33	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
34	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
35	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
36	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
37	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
38	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
39	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
40	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
41	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
42	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
43	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
44	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
45	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
46	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
47	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
48	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
49	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
50	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
51	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
52	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
53	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
54	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
55	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
56	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
57	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
58	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
59	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
60	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
61	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
62	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
63	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
64	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
65	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
66	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
67	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
68	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
69	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
70	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
71	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
72	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
73	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
74	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
75	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
76	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
77	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
78	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
79	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
80	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
81	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
82	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
83	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
84	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
85	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
86	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
87	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
88	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
89	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
90	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
91	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
92	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
93	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
94	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
95	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
96	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
97	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
98	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
99	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP
100	DESCRIÇÃO OP	DATA OP	RESP. OP

AS COPIAS DESTA DESENHO DEVEM SER CONSERVADAS E ENTREGADAS ANTES DA DEBOTAÇÃO DE OBRA

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

PROJETO LOCAL
MERCADO MUNICIPAL

PROJETA
Engenheiro JACIRO DE LIMA SANTANA
CREA-BA.3000025611

VERIFICAÇÃO
DATA

DESTINADA
DATA

APROVAÇÃO
DATA

UNIDADE / FUNDADO
MERCADO MUNICIPAL

TÍTULO DO DESENHO
PLANTA BAIXA

ESCALA
1:100

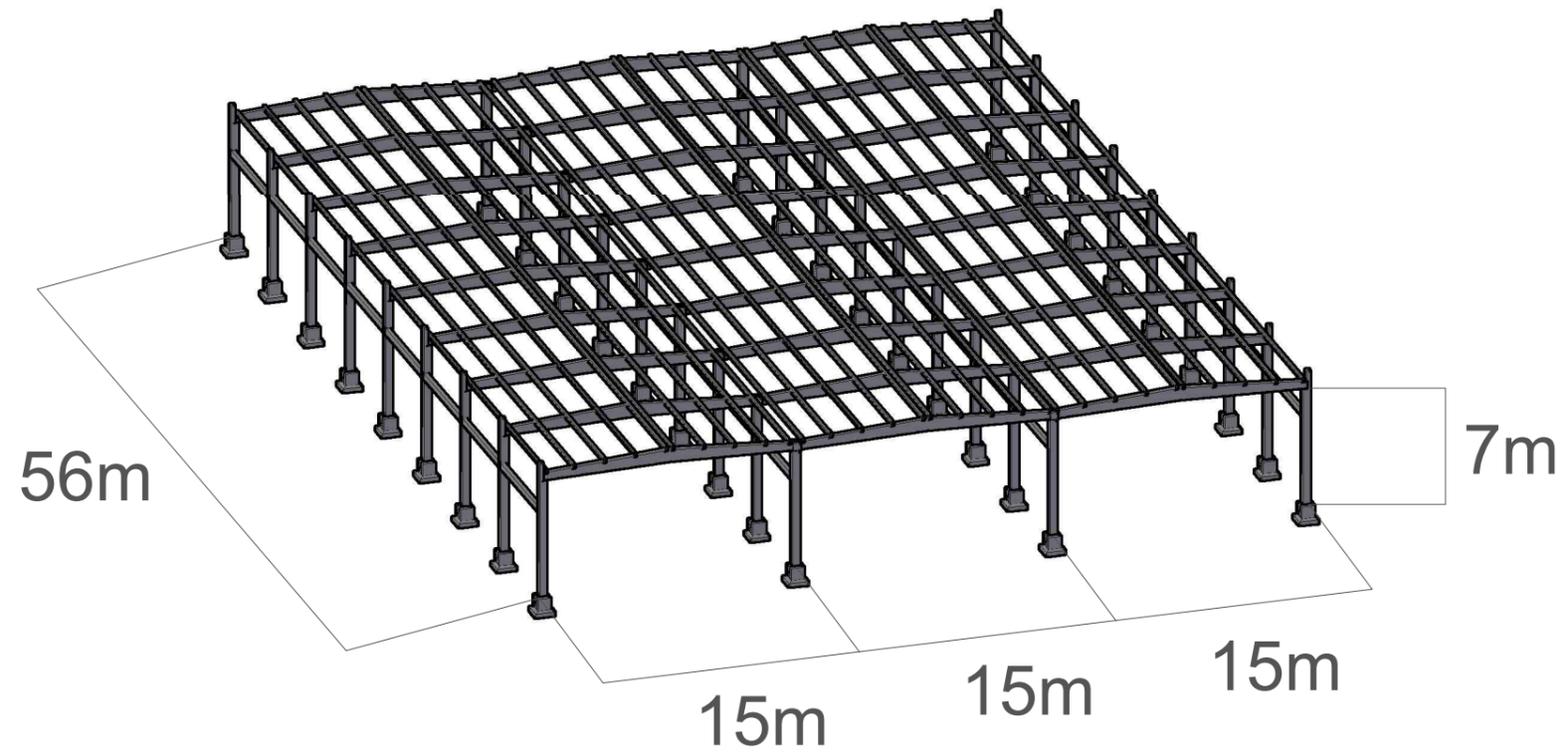
ESTADO / FASE
PROJETO INICIAL

DATA
05/04/2020

DESENHO Nº
001

NOME DO ARQUIVO
FORMATO

41



AS COTAS DESTES DESENHO DEVEM SER CONFERIDAS E RATIFICADAS ANTES DA EXECUÇÃO DE OBRA		
PROPRIETÁRIO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA		
PROJETO / LOCAL		
MERCADO MUNICIPAL RUA MANOEL NOVAIS, 1058 -CENTRO, SERRINHA-BA. CEP:48700-000		
UNIDADE / EDIFÍCIO		
TÍTULO DO DESENHO		
PROJETO ESTRUTURAL		
PROJETISTA	VERIFICAÇÃO	DATA
Engenheiro_Laércio de L. Santana CREA-BA:3000025611		
DESENHISTA		DATA
APROVAÇÃO		DATA
ESCALA	ETAPA / FASE	DESENHO Nº
S/E	PROJETO INICIAL	001
DATA	NOME DO ARQUIVO	FORMATO
MARÇO 2020		A3